

EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO
Processo Administrativo Licitatório n.º 084/2022
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL por lote

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO, sito à Rua Mato Grosso, 617, centro, através do seu Presidente, torna público que sua Pregoeira Oficial Sr. **André Luiz Pires**, instituído pela Portaria n.º 70/GP/2022, de 06 DE MAIO de 2022, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Global**” por lote, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente à Lei n.º. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal n.º 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal n.º 2957/2006 e o Decreto legislativo n.º 001/2019.

A) Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **14:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 05/01/2023**.

B) O Edital completo se encontra disponível no site da Câmara Municipal de Barra do Garças. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3401-2484 / 0800.642.6811 ou no Setor de Licitações, desta Câmara Municipal, de segunda a sexta feira das 12:00 às 18:00 horas. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não o fizer de acordo com edital.

C) Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

D) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o Primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

1 –DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT**, arrolada no Anexo I – Termo de Referência, deste edital:

Lote 01 – REFORMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA MESA DIRETORA PLENÁRIO 400X090X090 REFORMA GERAL DE MESA DIRETORA PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, COM DIMENSÕES 400X090X090 COM TROCA DE REVESTIMENTO, FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR. PARA USO EM PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UND	1	RS 9.900,00	RS 9.900,00
2	REFORMA MESA APOIO 200X085X085 REFORMA GERAL DE MESA AUXILIAR PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MESA COM DIMENSÕES 200X085X085 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. NECESSÁRIO FAZER RECORTE NA MESA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A ESTRUTURA PREDIAL DO PLENÁRIO (COLUNA AO LADO DA SALA IMPRENSA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.	UND	1	RS 4.300,00	RS4.300,00
3	REFORMA MESA VEREADORES 090X085X061 REFORMA GERAL DE MESAS DOS VEREADORES, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MESA COM DIMENSÕES 090X085X061 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	8	RS 2.100,00	RS 16.800,00
4	REFORMA MESA PUPITO 115X042X042 REFORMA GERAL DE MESA TIPO PULPITO, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MÓVEL COM DIMENSÕES 115X042X042 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM REALIZAÇÃO DE TROCA DE RODINHAS QUE POSSAM ESTAR ESTRAGADAS, COM AVARIAS OU MAU FUNCIONAMENTO	UND	2	RS 2.000,00	RS4.000,00
5	REFORMA DA MESA TRIBUNA 115X070X052 REFORMA GERAL DE MESA TIPO TRIBUNA, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MÓVEL COM DIMENSÕES 115X070X052 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DO MÓVEL A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS	UND	3	RS 2.100,00	RS 6.300,00
6	REFORMA PEÇA DIVISÓRIA 054X045 REFORMA DE PEÇAS DIVISÓRIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PREVALECENDO AS MESMAS DIMENSÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR	UND	24	RS 180,00	RS 4.320,00
7	REFORMA PEÇA DIVISÓRIA 075X036 REFORMA DE PEÇAS DIVISÓRIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PREVALECENDO AS MESMAS DIMENSÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA	UND	12	RS 160,00	RS 1.920,00

	COR PRETO (L 121,, DA COLEÇÃO FÓRMICA REAL COLOR DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR.				
TOTAL R\$				R\$ 20.740,00	R\$ 47.540,00

LOTE 02 - FABRICAÇÃO

01	FABRICAÇÃO MESA 090X085X061 SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA DOS VEREADORES, COM DIMENSÕES 090X085X061 EM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	3	R\$ 3.400,00	R\$10.200,00
02	FABRICAÇÃO MESA PARA APOIO 305X075X060 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 305X075X060, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE SUPORTA SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES DE METAL COM BUCHA DE BORRACHA 30X15MM.	UND	1	R\$3.800,00	R\$3.800,00
03	FABRICAÇÃO MESA PODCAST 250X100X075 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 250X100X075, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	1	R\$ 3.300,00	R\$ 3.300,00
04	FABRICAÇÃO MESA APOIO 096X060X075 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 096X060X075, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURALE DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	1	R\$1.850,00	R\$1.850,00
05	FABRICAÇÃO MESA 220X075X060 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 220X075X060, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURALE DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE SUPORTA SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES DE METAL COM BUCHA DE BORRACHA 30X15MM.	UND	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
06	FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO 305X116X045 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 305X116X045, EM MDF 15MM NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE	UND	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

	MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E BRANCO FOSCO NAS SUPERFÍCIES INTERNAS OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM 06 PORTAS, COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL.				
07	FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO 096X116X045 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 096X116X045, EM MDF 15MM NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E BRANCO FOSCO NAS SUPERFÍCIES INTERNAS OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM 02 PORTAS, COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL.	UND	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
TOTAL RS				R\$21.150,00	RS 28.950,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, **EXCLUSIVAMENTE** enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais alterações, e que atenderem a todas as exigências, inclusive para classificação e habilitação, estabelecidas neste Edital. As empresas interessadas em participar do referido certame do Edital do **Pregão Presencial Nº 039/2022**, em atendimento a Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, objetivando o norte hermenêutico instalado pela norma contida no art. 47, sendo o conjunto de medidas que constituem o tratamento diferenciado e simplificado previsto no art. 48 que tem por alvo fomentar “a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica”.

2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.1.1. A vedação acima não se aplica nos casos de processo de recuperação judicial em que haja plena comprovação da aprovação e homologação do plano de recuperação, mediante apresentação de cópia da decisão judicial respectiva.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Barra do Garças/MT ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.2.7. Que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Se representada diretamente, por meio de proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso; ou
- d) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- e) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou
- f) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- g) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual.
- h) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.

3.2- Se representada por procurador, deverá identificar-se, exibindo a cédula de Identidade ou documento oficial com foto e deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V)
- b) Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais, comprovando a existência dos necessários poderes para formalização de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame (Anexo VII), devidamente Reconhecida em Cartório ou;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, se particular com a firma do outorgante Reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, parágrafo 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa da Outorgante e de todas as pessoas com poderes para outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitações públicas;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, e/ou pela comissão permanente de licitação.
- e) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial; ou
- f) Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso; ou
- g) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações; ou
- h) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil; ou

- i) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- j) Certificado para fins comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto em se tratando de Microempreendedor individual (MEI).

3.3 - A Empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 44 à 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar ainda no **credenciamento, REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Modelo Anexo XI)**, acompanhada da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/06/2007, sob pena de não usufruir dos benefícios da LC 123/2006, e **apresentada FORA dos Envelopes “I” e “II” no ato de Credenciamento.**

3.4. – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação e estar devidamente credenciado.

3.4.1 – Na hipótese de descredenciamento por ocorrências comprovadas a empresa ficará impossibilitada ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, somente concorrerá com a proposta escrita.

4- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de n.º. 01 e n.º. 02, tendo na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
[PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022](#)
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
[PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2022](#)
ENVELOPE N.º. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
CNPJ DA EMPRESA:

4.2 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes **01- PROPOSTA** e **02- DOCUMENTAÇÃO.**

4.3 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.4 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão: comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame; e apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5- PROPOSTA DE PREÇO

5.1 – O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço e marca dos produtos da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I - A(s) licitante (s) deverá (ão) apresentar em envelope contendo a proposta de preços em uma via, impressa pela **Proposta Eletrônica através do COTACÃO**, fornecido pela Comissão de Licitação a proposta deverá ser **sem** cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante;

II- A Proposta deverá ser entregue num **Pen-drive em formato XML** para processamento junto ao Sistema de Pregão – Sob pena de inabilitação da empresa -, *esse deverá estar fora do envelope e entregue ao pregoeiro;*

OBS: CASO NÃO CONSIGA IMPRIMIR PELA PROPOSTA ELETRÔNICA EMITIDA DO SISTEMA GERADO PELA CÂMARA MUNICIPAL, A EMPRESA PODERÁ ADOTAR O MODELO CONSTANTE DO ANEXO IX.

III- Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, se caso não esteja descrito na proposta não acarretará em Inabilitação, mas será considerado como de acordo ao edital.

5.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Nota 1: Os itens desta licitação são de caráter exclusivos para ME, EPP e MEI, conforme Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006

Nota 2: Serão consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da LC 147/2014.

Nota 3: Caso não haja licitantes ME, EPP e MEI interessados nesta licitação exclusiva, os itens em questão será aberta para ampla concorrência, conforme Art. 49 da Lei 123/2006.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora, sendo estes sempre pelo valor unitário do item em disputa.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Núcleo de Licitações deste Órgão.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18 - *Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais*

6.18.1 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

6.18.2 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.18.3 - Para efeito do disposto no subitem 6.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.4 - Na hipótese dos subitens 6.18.2 e 6.18.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.18.5 - O disposto no subitem 6.18.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

6.19 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.20 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 08.

6.21 - Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

6.22 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

6.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

6.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e

que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

6.25 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.26 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

6.27 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

6.28- **Nos termos da Lei 147/2014, esta licitação destina-se itens com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destina-se exclusivamente a ME, EPP e MEI.**

6.29 - Da aceitabilidade das propostas:

a) Serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.

b) Serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas para os itens exclusivos as ME, EPP e MEI cujas ofertas estejam até 10% (dez por cento) da melhor oferta, nos termos da Lei 147/2014.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, **autenticado em cartório ou por membro da comissão de licitação e ou autenticado eletronicamente pela junta comercial, conforme o caso**, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Comprovação de Condição para Exercer Atividades do Ramo com a descrição da Atividade compatível com o objeto conforme o caso, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) no ramo desta licitação;
- d) Cópia do RG e CPF do Proprietário, e dos Sócios se houver devidamente autenticado em Cartório, ficando dispensado se ENTREGUE no ato de credenciamento;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; emitida pelo Ministério da

Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida conforme [Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014](#).

- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de Regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação referente à sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhes assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, conforme alteração da Lei Complementar 147/2014.

7.1.3.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

NOTA 01- Serão aceitas certidão de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO CONTÁBIL

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

NOTA 02 - Serão aceitas as certidões de regularidade Fiscal nos casos que a empresa licitante apresentar a certidão positiva com efeitos de negativa.

7.1.5. – RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), em favor do licitante, **que comprove o fornecimento dos serviços, de forma satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação**. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;

- b) O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura).
- c) Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma da assinatura do subscritor em cartório.

7.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.6.1 - Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

- a) Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (Modelo anexo IV);
- b) Declaração expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (modelo anexo II);
- c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93), (modelo anexo X).
- d) Declaração de que a Licitante recebeu os documentos do edital e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, (modelo anexo VI).

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.4 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DO PAGAMENTO:

10.1 - Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

10.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

10.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10.6 – Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Câmara na seguinte rubrica orçamentária com código reduzido:

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.36.00.00 – MATERIAL PERMANENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.17.00.00 – SERVIÇOS.

11.2 - As despesas decorrentes com execução em 2022 serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta de dotações orçamentárias do ano de 2022.

11.2.1- Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

5.1. Os serviços constarão de mão-de-obra referente à execução de reforma e fabricação de móveis para o Plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças/MT.

5.2. O local de execução dos serviços será a oficina da LICITANTE vencedora do certame.

5.3. O prazo limite para os serviços serem executados pela LICITANTE vencedora do certame será de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da LICITANTE vencedora do certame e aceitação pela Câmara Municipal, muito embora, deverá a LICITANTE vencedora sempre estimar o prazo máximo

para a execução dos serviços individualizados, momento em que caberá à Câmara Municipal aceitar ou não tal prazo.

13- DAS PENALIDADES:

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar a documentação exigida: a empresa está automaticamente desclassificada do certame
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame sob pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos.

13.2 - A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

13.3 - Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;
- b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
- f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- h) Cancelamento do Contrato e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

13.4 - Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5 - As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;

13.6 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do Contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

13.7 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do Contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

13.8 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.9 - Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa:

13.10 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Setor de Licitação na Câmara Municipal de Barra do Garças ou pelo telefone (66) 3401-2484.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Câmara Municipal de Barra do Garças no Setor de Licitações.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, funcionário do município ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.7 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.8 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

14.9 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de declaração que não emprega menor.

Anexo III- Minuta de Contrato.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VII - Termo de Credenciamento.

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço

Anexo IX - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos.

Anexo X – Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte.

15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Publicada na imprensa oficial o extrato do Contrato terá efeito de compromisso de fornecimento.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada e justificada, protocolizando o pedido com os prazos de até 02 (dois) uteis antes da abertura dos envelopes, conforme art. 12 do Anexo I do Decreto Federal nº 3.555/00, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

16.2 - Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (66) 3401 – 2484, meramente informal.

16.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

16.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 – A Câmara Municipal de Barra do Garças, não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos sede da Câmara Municipal de Barra do Garças, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

17 - DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

17.1 – O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

17.2 - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.3 - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a) suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d) Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garça/MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças/MT, 28 de novembro de 2022.

EURICO MARCO RODRIGUES
PRESIDENTE CPL

ANDRÉ LUIZ PIRES
PREGOEIRO OFICIAL

De acordo:

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O Termo de Referência tem por objetivo a seleção da Proposta mais vantajosa cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.**

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em face de inexistirem nos quadros atuais da Administração Pública servidores com as habilidades para execução das atividades de reforma e fabricação dos móveis do Plenário da Câmara Municipal, considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de reforma e fabricação de móveis do plenário, com suas especificações citadas no Item “4” deste documento, a fim de melhorar as condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar de trabalho da Câmara Municipal, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

2.3. Com isso, faz-se necessária a Contratação de Empresa Especializada em reforma e fabricação para recuperar esses bens que vem se deteriorando ao longo do tempo e a fabricação de novos itens que irão compor o acervo patrimonial dessa Casa de Leis.

3 – DA JUSTIFICATIVA POR LOTE

3.1. A principal intenção desta comissão em realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. É a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação dos serviços ou no trato com os bens públicos, devendo-se atentar para a necessidade de avaliação abrangente de custo da contratação.

3.2. A licitação por lote, em relação a prestação de serviços especificadas no item 4 logrará melhores resultados tendo mais agilidade em julgar em uma sessão ainda que com a diversidade de empresas em relação ao modo de organizar, estruturar, disciplinar as aquisições em concomitância com o setor de compras.

3.3. Os itens possuem a mesma natureza e utilizados para uma única finalidade, que é a continuidade dos serviços prestados em relação a reforma e fabricação de móveis do Plenário desta casa de Leis.

3.4. Outra vantagem da licitação em lote se dá pelo fato de um melhor controle, gestão e fiscalização do contrato tendo em vista que são serviços que necessitam lisura e economicidade, a Câmara ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva a um único mantenedor de itens semelhantes, com esse cenário existe um único interlocutor/fiscal na gestão dos contratos e um único grupo de itens, como exemplo, o procedimento de chamada de assistência técnica durante o período de

garantia, propiciando agilidade na resolução de problemas - com economicidade - advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de prestação de serviço.

3.5. A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de chamadas, homologações, extratos de contrato, além da economicidade de tempo e agilidade na prestação dos serviços solicitados, de modo a evitar a reunião em mesmo lote de produtos que poderiam ser licitados isoladamente ou compondo lote distinto.

3.6. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem a prestação de serviços do objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame.

3.7. Por tudo isso, conclui-se que diante dos fundamentos citados, o objeto não comporta materialmente a divisão, sem qualquer prejuízo e que a divisão não é a opção mais vantajosa para a Administração, do ponto de vista técnico e econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote 01 – REFORMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	REFORMA MESA DIRETORA PLENÁRIO 400X090X090 REFORMA GERAL DE MESA DIRETORA PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, COM DIMENSÕES 400X090X090 COM TROCA DE REVESTIMENTO, FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR. PARA USO EM PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS	UND	1	RS 9.900,00	RS 9.900,00
2	REFORMA MESA APOIO 200X085X085 REFORMA GERAL DE MESA AUXILIAR PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MESA COM DIMENSÕES 200X085X085 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. NECESSÁRIO FAZER RECORTE NA MESA QUE PERMITA ADAPTAÇÃO A ESTRUTURA PREDIAL DO PLENÁRIO (COLUNA AO LADO DA SALA IMPRENSA) DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.	UND	1	RS 4.300,00	RS4.300,00
3	REFORMA MESA VEREADORES 090X085X061 REFORMA GERAL DE MESAS DOS VEREADORES, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MESA COM DIMENSÕES 090X085X061 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES, DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	8	RS 2.100,00	RS 16.800,00
4	REFORMA MESA PUPITO 115X042X042 REFORMA GERAL DE MESA TIPO PUPITO, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MÓVEL COM DIMENSÕES 115X042X042 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM REALIZAÇÃO DE TROCA DE RODINHAS	UND	2	RS 2.000,00	RS4.000,00

	QUE POSSAM ESTAR ESTRAGADAS, COM AVARIAS OU MAU FUNCIONAMENTO				
5	REFORMA DA MESA TRIBUNA 115X070X052 REFORMA GERAL DE MESA TIPO TRIBUNA, PREVALECENDO ESTRUTURAS EXISTENTES, MÓVEL COM DIMENSÕES 115X070X052 REALIZANDO TROCA DE REVESTIMENTO, COM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DO MÓVEL A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA EM DUAS	UND	3	RS 2.100,00	RS6.300,00
6	REFORMA PEÇA DIVISÓRIA 054X045 REFORMA DE PEÇAS DIVISÓRIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PREVALECENDO AS MESMAS DIMENSÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR	UND	24	RS 180,00	RS4.320,00
7	REFORMA PEÇA DIVISÓRIA 075X036 REFORMA DE PEÇAS DIVISÓRIAS DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, PREVALECENDO AS MESMAS DIMENSÕES, COM SUBSTITUIÇÃO DO REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR PRETO (L 121., DA COLEÇÃO FÓRMICA REAL COLOR DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR.	UND	12	RS 160,00	RS1.920,00
TOTAL RS				RS 20.740,00	RS 47.540,00

LOTE 02 - FABRICAÇÃO

01	FABRICAÇÃO MESA 090X085X061 SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA DOS VEREADORES, COM DIMENSÕES 090X085X061 EM FÓRMICA NA COR COMPENSADO (MD 23, DA COLEÇÃO 2018 DA CARTELA FÓRMICA®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	3	RS 3.400,00	RS10.200,00
02	FABRICAÇÃO MESA PARA APOIO 305X075X060 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 305X075X060, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE SUPORTA SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES DE METAL COM BUCHA DE BORRACHA 30X15MM.	UND	1	RS3.800,00	RS3.800,00
03	FABRICAÇÃO MESA PODCAST 250X100X075 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 250X100X075, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	1	RS3.300,00	RS3.300,00

04	FABRICAÇÃO MESA APOIO 096X060X075 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 096X060X075, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURELE DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE PERMITIR E SUPORTAR A FIXAÇÃO EM SUAS EXTREMIDADES DE 4 RODINHAS DE SILICONE COM 6CM CADA, COM TRAVA, EM DUAS.	UND	1	RS1.850,00	RS1.850,00
05	FABRICAÇÃO MESA 220X075X060 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE MESAS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 220X075X060, EM MDF 15 MM DE ESPESSURA COM PÉS DE 4 A 5 CM DE ESPESSURA E TAMPO DE 3CM DE ESPESSURA NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURELE DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. ACRESCENTANDO REFORÇO NA BASE DA MESA A FIM DE SUPORTA SAPATAS DE REGULAGEM DESLIZANTES DE METAL COM BUCHA DE BORRACHA 30X15MM.	UND	1	RS2.500,00	RS2.500,00
06	FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO 305X116X045 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 305X116X045, EM MDF 15MM NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURAL E DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E BRANCO FOSCO NAS SUPERFÍCIES INTERNAS OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM 06 PORTAS, COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL.	UND	1	RS5.800,00	RS5.800,00
07	FABRICAÇÃO DE ARMÁRIO 096X116X045 MDF SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ARMÁRIOS SUSPENSOS SOB MEDIDA, COM DIMENSÕES 096X116X045, EM MDF 15MM NA COR BILBAO (COM TEXTURA MARCANTE DE MADEIRA, COLEÇÃO NATURELE DA CARTELA DESIGN COLLECTION GUARARAPES®) PARA SUPERFÍCIES EXTERNAS E BRANCO FOSCO NAS SUPERFÍCIES INTERNAS OU COLORAÇÃO SIMILAR E QUALIDADE SIMILAR. COM 02 PORTAS, COM PUXADORES E DOBRADIÇAS DE METAL.	UND	1	RS1.500,00	RS1.500,00
TOTAL RS				RS 22.150,00	RS 28.950,00

5 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS

- 5.1.** Os serviços constarão de mão de obra referente à execução de reformas e fabricações de móveis do Plenário desta Casa de Leis.
- 5.2.** A CONTRATADA terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para realizar o serviço, após a emissão da requisição e/ou pedido de Compra.
- 5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega dos serviços, estes poderão ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4.** O local de execução dos serviços será a oficina da LICITANTE vencedora do certame.
- 5.5.** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.

6 – DA ESTIMATIVA DE VALOR

6.1. O Valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 76.490,00 (Setenta quatrocentos e noventa reais).

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52.36.00.00 – MATERIAL PERMANENTE;

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.17.00.00 – SERVIÇOS.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações expressamente previstas neste Termo e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá a CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o serviço estritamente de acordo com as especificações descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela reparação dos serviços na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

8.1.2. Prestar os serviços do objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer razão do material, quer da mão-de-obra.

8.1.3. Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a aquisição do objeto deste Termo;

8.1.4. Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo;

8.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, atendendo a todas as reclamações relacionadas a mesma;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as condições de habitação de seguridade social na licitação.

8.1.7. Comunicar a CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade durante a vigência do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.8. Ser responsável direta e exclusivamente por fornecer o objeto deste TR, respondendo civil e criminalmente por todos os atos ou omissões que vier a causar, direta ou indiretamente a CONTRANTE ou a terceiros, desde que devidamente comprovada sua culpa;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Permitir o acesso dos empregados do FORNECEDOR às suas dependências da Câmara Municipal proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR;

9.3. Comunicar ao FORNECEDOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

9.4. Impedir que terceiros realizem os serviços objeto deste Termo;

9.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

9.6. Vistoriar os serviços prestados, verificando as condições de entrega do serviço, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

10 – DO ÓRGÃO EXECUTOR

10.1. ÓRGÃO EXECUTOR: Órgão responsável pela execução do procedimento licitatório, observados os critérios legais - Departamento de Compras e Departamento de Licitações.

10.2. FISCAL: Agente, representante da Administração Pública, nomeado especialmente para fiscalizar a execução contratual.

10.3. GESTOR DO CONTRATO: Agente público responsável por adotar as providências de planejamento e programação detalhados de todas atividades e eventos de contrato, incluindo financeiros, legais e temporais.

11 – GESTÃO CONTRATUAL

11.1. A responsabilidade pela gestão do contrato, durante o período de vigência em todos os seus aspectos, incluindo os financeiros, legais e temporais, compete ao fiscal de Contratos, conforme o que segue abaixo:

11.1.1. Receber, inspecionar o andamento dos serviços em conformidade com as especificações exigidas.

11.1.2. Notificar à CONTRATADA sempre que houver quaisquer inconformidades na realização dos serviços.

11.1.3. Acompanhar o processo de empenho e requerer junto ao Departamento de Compras a autorização de fornecimento para fins de solicitação de entrega à contratada.

11.1.4. Compete ao Fiscal do contrato o gerenciamento em todos os seus aspectos, quais sejam: verificação do cumprimento das regras de realização e aplicação das entregas, constatação da qualidade e alcance dos objetivos, verificação se correspondem ao objeto licitado em todas as suas características, dentre outras responsabilidades.

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Nos preços ofertados deverão estar computadas todas as despesas, como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, taxas e outras despesas de qualquer natureza, necessárias a realização dos serviços naquela localidade.

12.2. Os preços pactuados não sofrerão reajustes no decorrer do contrato, salvo em caso de prorrogação, que terá por base o IGPM/FGV, conforme legislação vigente.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. Para que o(s) pagamento(s) seja(m) efetuado(s) a contratada deverá apresentar Requisição ou Ordem de Fornecimento, emitido pelo órgão requisitante, Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável designado através de Portaria.

13.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento de adimplência com a seguridade social (CND), com o FGTS (CRF), apresentar Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria Municipal da Finanças, Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

13.4 - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregularidade de execução contratual.

13.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.6 - Atendido todos os requisitos deste Edital, o(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de depósito bancário em conta corrente em nome da contratada em até 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.8. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a realização do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Câmara Municipal, nenhum custo adicional.

14 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na modalidade de bem comum para fins do disposto no art. 1º, do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 – Pregão Presencial.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os licitantes poderão contatar com o Departamento de Licitação pelo telefone (66) 3401-2484, ou por intermédio do correio eletrônico compras@barradogarcas.mt.leg.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

CRISTIANO DIAS FANTE

Solicito a aquisição do material/serviço acima discriminado.

Data: 28/11/2022

CRISTIANO DIAS FANTE

Chefe dos Serviços Gerais

ORDENADOR

Autorizo a abertura de processo licitatório para efetuar a presente aquisição.

Data: 28/11/2022

PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Ordenador de Despesa

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, DECLARA que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, e a EMPRESA

_____.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado por seu Presidente Srº **PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Residente e Domiciliado a Rua Roncador, nº 110, Bairro Jardim Mariano, Barra do Garças/MT, Portador do RG nº 518166 SSP/MT e CPF nº 362.584.401-00, conforme Ata de Posse de 01.01.2022/ATA DA SESSÃO PREPARATORIA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS -MT.

CONTRATADO: Empresa _____, CNPJ nº _____, sito a _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP _____, representada neste ato por Sr. (a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, estado civil _____, função _____, endereço _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada se compromete a fornecer a Câmara Municipal de Barra do Garças, os serviços constantes acima, que faz parte do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Cumprir as especificações e condições estabelecidas pelo contrato;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente na prestação dos serviços;

- e) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- f) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Comprovar, sempre que solicitada pela contratante, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias.
- h) Atender as requisições dentro dos padrões, quantitativos prazos e condições fixadas;
- i) Não transferir para outra empresa, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato;
- j) Responder por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato;
- k) Prestar os serviços objeto do presente certame dentro de elevados padrões, componentes, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer razão do material, quer da mão-de-obra, apresentando manual e relação de assistência técnica, quando as peças substituídas assim permitirem, apresentando, nestes casos também, as peças substituídas danificadas;
- l) Manter as impressoras e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos.
- m) Apresentar ao Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do aparelho de ar condicionado, laudo, discriminando de forma clara, padronizada, detalhadamente, os serviços a serem executados, componentes, acessórios e materiais a serem substituídos, com prévia e apresentação dos prazos de execução dos serviços, garantia dos serviços e das peças que, eventualmente forem substituídas;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;
- b) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- c) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O Preço global do Presente contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Câmara Municipal de Barra do Garças durante a vigência do contrato, até o 5º (quinto) dia útil após a emissão da Nota Fiscal e certidões de REGULARIDADE FISCAL devidamente conferidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGP-M/FGV do período.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Serão processadas as retenções previdenciárias quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Todo serviço somente será realizado após autorização do setor requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O local de execução dos serviços será a oficina da LICITANTE vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução do objeto licitado deverá iniciar-se conforme solicitação da Câmara, após a emissão da ordem de serviço/requisição, dentro do limite de 3 (três) dias úteis, salvo justificativa prévia por parte da LICITANTE vencedora do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência do presente será até __/__/__, contados da data da sua assinatura, podendo, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, interesse e a critério da Administração Municipal, obedecendo aos limites previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da Câmara Municipal da seguinte:

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: _____
UNIDADE: _____
FUNÇÃO: _____
SUB-FUNÇÃO: _____
PROGRAMA: _____
PROJETO/ATIVIDADE: _____
ELEMENTO DE DESPESAS: _____
SALDO DA DOTAÇÃO: R\$ _____

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado nos termos dos artigos 57 e 65 de Lei 8.666/93, podendo ser renovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão do presente poderá se efetivar havendo interesse das partes, ou nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato será aplicada pena de 2% (dois por cento) sobre o valor total. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela CONTRATANTE;
- As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;
- A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:
- Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo de um Servidor designado pela Administração da Câmara Municipal de Barra do Garças, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete ao fiscal do contrato:

- a) Notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade ocorrida na execução do contrato;
- b) fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou serviços que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da entrega dos serviços, incluindo-se, também, os danos serviços ou pessoais a terceiros, a que título for.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização da entrega de serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRO: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e suas alterações, Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como o Decreto Municipal nº 2957/2006 e o Decreto Legislativo nº 001/2019.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Comarca de Barra do Garças/MT.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo identificadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barra do Garças/MT, ____ de ____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
CNPJ XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

DECLARAÇÃO

A Empresa _____ (CNPJ) _____, sito à (endereço completo) _____, **Declara** sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa _____ Inscrita no CNPJ n° _____,
representante legal o (a) Sr. _____, por intermédio de seu
(_____) portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520/2002, e no subitem 9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do [Pregão
Presencial nº 0XX/2022](#) da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____ 2022.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entregues separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta Licitação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Nome da empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e/ou carimbo do CNPJ

ANEXO VII

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º..... a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Barra do Garças – Estado de Mato Grosso, na modalidade **Pregão Presencial N° 0XX/2022**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, renunciar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2022.

Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 0xx/2022

Sessão Pública: xx/xx/2022 às 13:00 horas.

Local: Prédio-sede da Câmara Municipal, sito à Rua Mato Grosso, 673 – centro – Barra do Garças – MT, sala do Setor de Licitações.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)	
Endereço:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	Telefone:
Fax: ()	

LOTE 01 -

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL		

Valor total da proposta para a **AQUISIÇÃO GLOBAL** acima especificado: R\$ _____
_____ (valor por extenso).

A empresa Declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: (conforme Termo de Referência)

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Local , de de 2022.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 0xx/2022**, junto a Câmara Municipal de Barra do Garças– MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local, de de 2022.

Assinatura
Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

ANEXO X

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/2006), alterada pela LC 147/2014.

(Nome do Proprietário) _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 0xx/2022**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local, de de 2022.

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES) no Ato do Credenciamento.